ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL N.º 7.516, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

***Declara Situação de Emergência e contrata emergencialmente dois (02) servidores* para trabalharem no SINE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada situação de emergência para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar dois (02) servidores em caráter emergencial, por seis (06) meses, prorrogável por igual período, nos cargos de Oficial Administrativo "A" e Agente Administrativo, de quarenta (40) horas semanais, com base na Lei Complementar n.º 07/90, art. 250, 251 e remuneração equivalente ao Padrão 7 e 8, respectivamente, para prestarem o serviço junto ao SINE – Carazinho e na Casa do Artesanato.

Art. 3º As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas sob a seguinte classificação:

02 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - Gabinete do Prefeito
0201.041220030.2172 - Manutenção Geral do Gabinete do Prefeito
2549/331900400000000 - Contração por tempo determinado

Objetivo: compreende a remuneração e encargos sociais dos servidores contratados por tempo determinado, para prestarem atendimento junto ao SINE e na Casa do Artesanato.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2012.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de Publicação da Prefeitura:

JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Secretário da Administração
e Controle de Orçamento

IMD